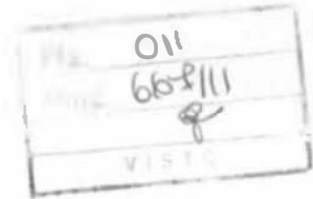




**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**



LEI Nº 2.011, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

*Institui no Calendário Oficial do Município o
"DIA SEM CARRO."*

Autor: Vereador Pedro Ivo de Souza Tau.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "DIA SEM CARRO", a ser realizado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



16:11 20/03/2012 020267 COMISSÃO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO